



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NEBULIZADORES PORTÁTEIS E TERMÔMETROS DIGITAIS CLÍNICOS, REUNIDOS EM LOTE ÚNICO, POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA/SE.

Órgão demandante: Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora – Sergipe
Base normativa: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de nebulizadores portáteis e termômetros digitais clínicos, reunidos em Lote Único composto por 02 (dois) itens, destinados à composição do Kit Enxoval fornecido pelo Município de Divina Pastora/SE, em atendimento às gestantes e aos recém-nascidos acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os bens objeto da contratação possuem natureza de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica para Registro de Preços, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor global estimado se encontra abaixo do limite legal vigente para compras e outros serviços. A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre do caráter futuro, eventual e quantitativamente variável da demanda e observará a regulamentação municipal aplicável, bem como a instrução processual prevista no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global do Lote Único, devendo a licitante apresentar proposta para todos os itens que o compõem, com indicação dos respectivos valores unitários e totais, observados os princípios da isonomia, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os quantitativos registrados possuem natureza meramente estimativa, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, que efetuará as contratações exclusivamente conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

Os equipamentos adquiridos serão destinados à distribuição gratuita às beneficiárias da política municipal de complementação do Auxílio-Natalidade, fortalecendo as ações de promoção, prevenção e proteção da saúde materno-infantil desenvolvidas pela Secretaria Municipal de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

Saúde, em consonância com o planejamento institucional e com as diretrizes da Atenção Primária à Saúde. A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar nº 16/2026, que demonstrou a necessidade da solução, a adequação do Sistema de Registro de Preços e a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE de assegurar a continuidade da política pública municipal de complementação do Auxílio-Natalidade (Kit Enxoval), mediante a futura e eventual aquisição de nebulizadores portáteis e termômetros digitais clínicos destinados às gestantes e aos recém-nascidos acompanhados pelas equipes da Atenção Primária à Saúde.

A necessidade da contratação encontra fundamento jurídico específico na Lei Municipal nº 331, de 25 de agosto de 2026, que alterou a composição do Auxílio-Natalidade (Kit Enxoval), anteriormente disciplinado pela Lei Municipal nº 110/2013, determinando sua complementação com 01 (um) termômetro digital e 01 (um) nebulizador, custeados pela Secretaria Municipal de Saúde no âmbito das ações de Atenção Primária à Saúde materno-infantil. A referida legislação estabelece, ainda, que a entrega desses equipamentos será realizada conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, podendo ocorrer durante consultas de puericultura, visitas domiciliares das equipes da Estratégia Saúde da Família ou no momento do cadastramento das beneficiárias, conferindo caráter permanente à execução dessa política pública.

A implementação dessa política pública possui relevante interesse social, tendo como finalidade ampliar a proteção à saúde materno-infantil por meio da disponibilização de equipamentos essenciais para utilização domiciliar, possibilitando às famílias beneficiárias melhores condições para o monitoramento da temperatura corporal dos recém-nascidos e para a realização de terapia inalatória quando indicada por profissional habilitado. A disponibilização desses equipamentos contribui para o fortalecimento das ações preventivas desenvolvidas pelas equipes de saúde, favorecendo a identificação precoce de alterações clínicas, reduzindo riscos de agravamento de doenças respiratórias, diminuindo a procura desnecessária pelos serviços de urgência e promovendo maior segurança no cuidado à criança durante os primeiros meses de vida.

Além do cumprimento da legislação municipal, a contratação concretiza as diretrizes do Sistema Único de Saúde voltadas à universalidade, integralidade e equidade da assistência, fortalecendo as ações desenvolvidas pela Estratégia Saúde da Família e ampliando a capacidade da rede municipal de ofertar cuidado preventivo e acompanhamento qualificado às famílias em situação de vulnerabilidade social desde o nascimento da criança.

Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, atualmente encontram-se cadastradas e em acompanhamento 38 (trinta e oito) gestantes, número que representa apenas a realidade existente na data de elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Entretanto, a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

demanda decorrente da política municipal apresenta comportamento contínuo, sucessivo e variável, não sendo possível estabelecer previamente o quantitativo exato de futuras beneficiárias que ingressarão no programa durante a vigência da contratação. O acompanhamento pré-natal é dinâmico, havendo ingresso permanente de novas gestantes em decorrência da confirmação de gravidez, da captação realizada pelas equipes da Estratégia Saúde da Família, da atualização cadastral das famílias, da migração de usuários e da própria dinâmica populacional do Município, circunstâncias que impedem a Administração de mensurar com precisão a demanda futura.

A imprevisibilidade da demanda torna inadequada a realização de contratação baseada exclusivamente no quantitativo de gestantes cadastradas em determinado momento, uma vez que tal procedimento poderia resultar tanto na aquisição insuficiente dos equipamentos quanto na necessidade de sucessivas contratações para atendimento das demandas supervenientes. Ambas as situações comprometeriam a continuidade da política pública instituída pela Lei Municipal nº 331/2026, elevariam os custos administrativos e poderiam ocasionar atraso na disponibilização dos equipamentos às famílias beneficiárias, contrariando os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante desse cenário, o Estudo Técnico Preliminar concluiu que a solução mais adequada consiste na realização de procedimento para formação de Ata de Registro de Preços, possibilitando que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, exclusivamente conforme a necessidade efetivamente verificada durante sua vigência. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade administrativa, evita a formação de estoques superiores ao necessário, reduz a necessidade de instauração de novos procedimentos de contratação e assegura maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, compatibilizando as aquisições com a evolução da demanda e com a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Os equipamentos objeto desta contratação constituem bens comuns, amplamente comercializados no mercado nacional, existindo fornecedores aptos ao atendimento conjunto das especificações técnicas exigidas pela Administração. O agrupamento em Lote Único decorre da unidade funcional dos itens na composição do Kit Enxoval, da necessidade de fornecimento coordenado e da racionalização da logística e da gestão da Ata, sem prejuízo da competitividade, devendo a pesquisa de mercado do processo demonstrar a existência de fornecedores capazes de ofertar todos os itens.

A estimativa de registro de 150 (cento e cinquenta) nebulizadores portáteis e 150 (cento e cinquenta) termômetros digitais clínicos foi definida com base na demanda atualmente identificada, no histórico de acompanhamento das equipes da Atenção Primária à Saúde, na expectativa de ingresso de novas beneficiárias durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e na necessidade de assegurar a continuidade da política pública sem risco de desabastecimento. Ressalta-se que tais quantitativos possuem natureza meramente estimativa e não geram obrigação de aquisição integral por parte da Administração, sendo as futuras



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

contratações formalizadas exclusivamente conforme a necessidade efetivamente constatada.

Sob a perspectiva orçamentária, a contratação também encontra respaldo na própria Lei Municipal nº 331/2026, que estabelece que as despesas decorrentes da execução da política pública correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente e suplementadas quando necessário, conferindo compatibilidade entre a solução proposta e o planejamento financeiro da Administração.

Diante do exposto, resta evidenciado que a contratação é necessária, adequada e proporcional ao atendimento da necessidade administrativa identificada, constituindo medida indispensável para garantir o cumprimento da Lei Municipal nº 331/2026, assegurar a continuidade da política municipal de complementação do Auxílio-Natalidade, promover maior eficiência na gestão das aquisições públicas e garantir às gestantes e aos recém-nascidos do Município o acesso tempestivo aos equipamentos necessários ao fortalecimento das ações de promoção, prevenção e proteção da saúde, em estrita observância aos princípios que regem as contratações públicas e à finalidade pública que orienta a atuação da Administração Municipal.

3. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO – PCA Nº 75

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, e no art. 18, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, sob o PCA nº 75, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE.

A inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual demonstra que a necessidade foi identificada previamente durante a fase de planejamento das contratações públicas, permitindo à Administração organizar suas aquisições de forma racional, estabelecer prioridades, otimizar a utilização dos recursos públicos e garantir maior previsibilidade na execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde.

O objeto da contratação está diretamente relacionado às ações estratégicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde, especialmente aquelas voltadas à proteção da saúde materno-infantil, ao fortalecimento da assistência pré-natal, à promoção da saúde da criança e à implementação da política municipal de complementação do Auxílio-Natalidade (Kit Enxoval), constituindo importante instrumento para assegurar a continuidade das ações assistenciais desenvolvidas pelas equipes da Estratégia Saúde da Família.

A previsão da contratação no Plano de Contratações Anual evidencia que a Administração observou o dever de planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, permitindo que a aquisição seja realizada de forma integrada às demais contratações do Fundo Municipal de Saúde, favorecendo a compatibilização entre as necessidades administrativas, a disponibilidade



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

orçamentária e o cronograma de execução das políticas públicas municipais.

Além do alinhamento com o Plano de Contratações Anual, a presente contratação guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, especialmente com as ações previstas no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde, voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos, fortalecimento da Atenção Primária e qualificação da assistência prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos. Nesse contexto, a aquisição dos equipamentos representa medida complementar às ações já desenvolvidas pela Rede Municipal de Saúde, contribuindo para ampliar a efetividade das políticas públicas destinadas à proteção da primeira infância e à redução dos riscos associados às condições de saúde materno-infantil.

A contratação também observa os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, governança e transparência das contratações públicas, uma vez que sua previsão no planejamento anual possibilita maior controle sobre a execução das despesas, melhor distribuição dos recursos financeiros ao longo do exercício, redução da necessidade de contratações emergenciais e fortalecimento da gestão das compras públicas municipais.

Considerando que a demanda foi previamente planejada, que possui compatibilidade com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e que está devidamente inserida no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, conclui-se que a contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento administrativo do Município, atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrando a observância do princípio do planejamento como elemento essencial para a boa governança e para a adequada execução das políticas públicas de saúde.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO CONTRATUAL

A solução contratual consiste na formação de Ata de Registro de Preços, precedida de Dispensa Eletrônica, para futura e eventual aquisição de nebulizadores portáteis e termômetros digitais clínicos, reunidos em Lote Único, destinados à composição do Kit Enxoval distribuído gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE às gestantes beneficiárias da política municipal de complementação do Auxílio-Natalidade, conforme as condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução encontra fundamento na Lei Municipal nº 331, de 25 de agosto de 2026, que instituiu a complementação do Auxílio-Natalidade mediante a inclusão obrigatória de 01 (um) termômetro digital e 01 (um) nebulizador, custeados pela Secretaria Municipal de Saúde e entregues conjuntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social às pessoas em situação de vulnerabilidade social beneficiárias do programa. A legislação municipal também prevê que a entrega poderá ocorrer durante consultas de puericultura, visitas domiciliares das



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

equipes da Estratégia Saúde da Família ou no momento do cadastramento da beneficiária, conferindo caráter permanente e continuado à execução dessa política pública.

A solução foi definida a partir dos estudos técnicos desenvolvidos durante a fase de planejamento da contratação, os quais demonstraram que a demanda apresenta natureza continuada, quantitativamente variável e de difícil previsão, em razão do ingresso permanente de novas gestantes no acompanhamento realizado pelas equipes da Atenção Primária à Saúde. Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se o mecanismo contratual mais adequado para assegurar flexibilidade administrativa, racionalização dos recursos públicos e continuidade da política pública municipal, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente identificada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A futura contratação compreenderá o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de recondicionamento, remanufatura, reutilização ou procedência duvidosa, devendo todos os produtos ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas, acompanhados dos respectivos manuais de instruções em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos exigidos pela legislação sanitária vigente.

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade, precisão e confiabilidade exigidos para utilização domiciliar pelas famílias beneficiárias. Sempre que exigido pela legislação específica, os produtos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), certificação expedida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e atendimento às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outros órgãos competentes, garantindo plena conformidade dos bens fornecidos.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda efetivamente existente durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A existência da Ata não gera direito subjetivo à contratação nem obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, constituindo os quantitativos meras estimativas de consumo elaboradas para fins de planejamento administrativo, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. As aquisições serão realizadas exclusivamente quando identificada a necessidade administrativa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, em consonância com a previsão da Lei Municipal nº 331/2026 de que as despesas correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, caberá à contratada promover a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, seguro, embalagem e demais despesas necessárias ao fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do órgão, observando-se todas as orientações expedidas pelo fiscal da contratação.

Por ocasião do recebimento, a Administração procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos, verificando o atendimento às especificações técnicas, às características funcionais, às condições de acondicionamento e à documentação que acompanha os produtos. O recebimento será realizado em conformidade com os arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos bens fornecidos com as exigências contratuais. Constatada qualquer irregularidade, divergência de especificação, defeito de fabricação, avaria decorrente do transporte ou desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição dos bens, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A contratada permanecerá responsável pela qualidade, integridade e perfeito funcionamento dos equipamentos durante todo o período de garantia, obrigando-se a substituir ou reparar, sem qualquer custo adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de funcionamento ou qualquer outra inconformidade decorrente da produção, do transporte ou do fornecimento, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

A solução contratual contempla, ainda, mecanismos destinados ao adequado acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, permitindo à Administração exercer a gestão e fiscalização do fornecimento, controlar os quantitativos efetivamente adquiridos, acompanhar o desempenho da contratada, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar tempestivamente as medidas necessárias para assegurar a continuidade da política pública de complementação do Auxílio-Natalidade.

Além disso, a operacionalização da solução contratual foi estruturada para compatibilizar as rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde com o fluxo de atendimento previsto na legislação municipal, permitindo que os equipamentos sejam disponibilizados de forma tempestiva às beneficiárias identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelas equipes da Estratégia Saúde da Família, fortalecendo a integração intersetorial prevista na Lei Municipal nº 331/2026 e ampliando a efetividade das ações de promoção, prevenção e proteção da saúde materno-infantil.

Dessa forma, a solução contratual mostra-se plenamente adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, reunindo características que asseguram eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade operacional, controle da execução contratual, adequada aplicação dos recursos públicos e atendimento tempestivo às famílias beneficiárias, observando



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

integralmente os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 331/2026 e as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar que fundamentou a presente contratação.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

Os produtos objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo obrigatoriamente novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de recondicionamento, remanufatura, reutilização ou procedência duvidosa, devendo apresentar elevado padrão de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, compatíveis com a finalidade a que se destinam.

Os equipamentos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, identificadas e em perfeito estado de conservação, acompanhados dos respectivos manuais de instruções em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente, assegurando sua integridade durante o transporte, armazenamento, distribuição e utilização pelas famílias beneficiárias.

Os produtos deverão observar todas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelos demais órgãos competentes, quando exigíveis para sua fabricação, comercialização e utilização em território nacional.

ITEM 01 – Nebulizador Portátil

O nebulizador portátil deverá ser destinado à realização de terapia inalatória, apresentando desempenho adequado para utilização domiciliar, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- equipamento portátil destinado à nebulização de medicamentos prescritos por profissional habilitado;
- alimentação elétrica compatível com a rede elétrica nacional;
- baixo nível de ruído durante o funcionamento;
- baixo consumo de energia;
- compressor de ar de funcionamento contínuo;
- acompanhar conjunto completo para utilização imediata, contendo, no mínimo:
 - máscara anatômica para adultos;
 - máscara anatômica infantil;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

- elásticos reguláveis;
- copo nebulizador (micronebulizador);
- mangueira/extensão de ligação;
- filtro de ar;
- manual de instruções em língua portuguesa;
- garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- registro, notificação ou cadastro válido perante a ANVISA, conforme o enquadramento sanitário aplicável ao produto, com situação ativa.

O equipamento deverá apresentar acabamento resistente, componentes de boa qualidade, facilidade de limpeza, operação simples e segurança para utilização domiciliar, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem qualquer tipo de dano físico ou funcional.

ITEM 02 – Termômetro Digital Clínico

O termômetro digital clínico deverá ser destinado à aferição da temperatura corporal humana, apresentando precisão, rapidez e segurança durante sua utilização, possuindo, no mínimo, as seguintes características:

- tecnologia digital;
- utilização para aferição axilar e oral;
- escala de medição de, no mínimo, até 45°C;
- memória da última medição realizada;
- sinal sonoro indicativo do término da medição;
- desligamento automático;
- alimentação por bateria;
- fornecimento em embalagem individual;
- manual de instruções em língua portuguesa;
- garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- registro ou cadastro válido junto à ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

O equipamento deverá apresentar visor de fácil leitura, funcionamento preciso, resistência ao uso contínuo e materiais compatíveis com sua utilização em ambiente domiciliar, observando



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

integralmente as normas técnicas aplicáveis.

Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir fabricação regular, procedência comprovada e garantia de qualidade, sendo vedado o fornecimento de produtos fora de linha, descontinuados pelo fabricante, com prazo de garantia inferior ao estabelecido neste Termo de Referência ou que não atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

A Administração reserva-se o direito de recusar o recebimento de qualquer produto que apresente divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, defeitos aparentes, danos decorrentes do transporte, embalagens violadas ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua utilização, hipótese em que a contratada deverá promover a substituição integral do produto, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

6. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos com base no levantamento de demanda realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o número de gestantes atualmente acompanhadas pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, o histórico de atendimentos da política municipal de complementação do Auxílio-Natalidade (Kit Enxoval), a expectativa de ingresso de novas beneficiárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a necessidade de garantir a continuidade do atendimento sem risco de desabastecimento.

Por se tratar de uma demanda contínua e variável, não é possível determinar com exatidão o quantitativo que será efetivamente adquirido durante a vigência da contratação. Assim, os quantitativos abaixo possuem caráter exclusivamente estimativo, servindo como referência para a formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de compra integral por parte da Administração, que realizará as aquisições conforme sua necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

Lote/Item	Nome	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada
Único/01	Inalador/nebulizador de ar portátil; com máscaras anatômicas, flexíveis e atóxicas adulto e infantil	Inalador/nebulizador de ar portátil; com máscaras anatômicas, flexíveis e atóxicas adulto e infantil	Unidade	150
Único/02	Termômetro clínico, ajuste digital, escala de medição de até 45 °C, para uso axilar e oral, com alarme sonoro e memória da última medição	Termômetro clínico digital, escala de medição de até 45 °C, para uso axilar e oral, com alarme sonoro, memória da última medição e embalagem individual.	Unidade	150



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

Os quantitativos foram estimados de forma a permitir o atendimento das gestantes já cadastradas no Município, bem como das novas beneficiárias que vierem a ser incorporadas ao programa durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. A estimativa também considera a necessidade de evitar interrupções no fornecimento dos kits, proporcionando maior segurança à execução da política pública e reduzindo a necessidade de instauração de novos procedimentos de contratação em curto espaço de tempo.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que os fornecimentos ocorram de maneira parcelada, conforme a demanda efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando aquisições em excesso, formação de estoques desnecessários, perdas decorrentes de armazenamento prolongado e comprometimento indevido dos recursos públicos.

A Administração não fica obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, podendo realizar aquisições em quantidade inferior ou superior às inicialmente previstas, desde que observados os limites legais, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária e o interesse público, conforme autorizado pela legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

Eventuais alterações da demanda decorrentes de fatores demográficos, atualização cadastral das gestantes, ampliação da cobertura das equipes de Atenção Primária, criação de novas políticas públicas ou outros fatores supervenientes poderão justificar a utilização parcial ou integral dos quantitativos registrados, sempre mediante emissão da competente Autorização de Fornecimento.

A definição dos quantitativos estimados observa os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e da continuidade do serviço público, buscando assegurar que a Administração disponha de instrumento contratual capaz de atender adequadamente às necessidades da população sem promover aquisições desnecessárias ou desperdício de recursos públicos.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços, decorrente de procedimento de Dispensa Eletrônica, destinada ao registro formal dos preços ofertados pela(s) empresa(s) vencedora(s), possibilitando futuras e eventuais contratações pela Secretaria Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE, durante o período de sua vigência, conforme as necessidades da Administração.

A Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, não gerando, entretanto, obrigação de aquisição imediata ou integral dos quantitativos registrados por parte da Administração Pública. As



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observando-se a conveniência administrativa, a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Os quantitativos registrados possuem natureza exclusivamente estimativa, destinando-se ao planejamento das futuras aquisições, não assegurando à empresa registrada qualquer direito subjetivo ao fornecimento da totalidade dos itens constantes da Ata. Da mesma forma, a Administração poderá promover aquisições em quantitativos inferiores aos estimados, desde que atendidas suas necessidades administrativas e respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante a vigência da Ata, os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo a identificação dos itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.

A empresa registrada obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como os preços, prazos e demais condições constantes de sua proposta, ressalvadas as hipóteses de revisão, reajustamento ou reequilíbrio econômico-financeiro admitidas pela legislação vigente.

A existência da Ata de Registro de Preços não impede que a Administração, mediante justificativa fundamentada e observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, realize outras contratações para aquisição de bens de mesma natureza, quando demonstrada a obtenção de condição mais vantajosa para o interesse público, assegurados os direitos da empresa detentora da Ata nas situações previstas em lei.

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE, que será responsável pelo controle dos quantitativos registrados, emissão das Autorizações de Fornecimento, acompanhamento da execução, fiscalização contratual, aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis, e adoção das providências necessárias à correta execução da contratação.

Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses legais de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação da ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços será gerenciada em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

transparência, constituindo instrumento destinado a assegurar maior flexibilidade na gestão das aquisições públicas, racionalização dos recursos financeiros e continuidade da política municipal de complementação do Auxílio-Natalidade, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, não existindo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

O fornecimento dos produtos será iniciado somente após a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, documento que especificará os itens solicitados, os quantitativos, o local de entrega e demais orientações necessárias à execução do objeto.

A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão de necessidade devidamente justificada.

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE, sendo: Praça da Bandeira, 157, Centro, Divina Pastora/SE, em dias úteis, durante o horário normal de expediente do órgão, compreendido entre 07h00 e 13h00.

Todas as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação, não cabendo à Administração o pagamento de valores adicionais além daqueles constantes da proposta vencedora.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante, lacradas, identificadas e sem sinais de violação, acompanhados dos respectivos manuais de instruções em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

Não serão aceitos produtos:

- usados, recondicionados, remanufaturados ou reutilizados;
- com avarias, defeitos ou sinais de mau acondicionamento;
- em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- com embalagens violadas ou danificadas;
- sem a documentação exigida ou, quando aplicável, sem registro válido perante os órgãos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

competentes.

O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:

I – Recebimento Provisório, no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e demais aspectos aparentes do objeto.

II – Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, ocasião em que será atestado o cumprimento das obrigações contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso sejam constatadas irregularidades durante o recebimento provisório ou definitivo, a Administração notificará formalmente a contratada para promover a substituição dos produtos rejeitados, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A substituição dos produtos não implicará qualquer ônus adicional para a Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos custos decorrentes da retirada, transporte, reposição e demais providências necessárias à regularização do fornecimento.

A contratada deverá manter canal de comunicação eficiente durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, disponibilizando endereço eletrônico, telefone e representante responsável pelo atendimento das demandas da Administração, garantindo resposta tempestiva às solicitações da fiscalização.

Sempre que houver necessidade de entrega parcelada, a contratada deverá observar rigorosamente os quantitativos indicados em cada Autorização de Fornecimento, não sendo admitida entrega parcial sem prévia autorização da Administração.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo solicitar esclarecimentos, determinar correções, rejeitar produtos em desconformidade e adotar as medidas administrativas previstas na legislação e no futuro instrumento contratual.

A execução da contratação deverá observar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, boa-fé objetiva e interesse público, garantindo que os produtos sejam fornecidos com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e em estrita conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

9. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O recebimento dos produtos objeto da presente contratação será realizado em conformidade



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os critérios de qualidade, quantidade, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem afasta a obrigação de reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer item que venha a apresentar defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificadas.

O recebimento ocorrerá em duas etapas distintas:

9.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde no momento da entrega dos produtos, mediante conferência inicial dos seguintes aspectos:

- I – quantidade entregue;
- II – integridade das embalagens;
- III – identificação dos produtos;
- IV – ausência de avarias decorrentes do transporte;
- V – conformidade aparente com as especificações constantes da Autorização de Fornecimento.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, destinando-se apenas à verificação preliminar das condições aparentes dos produtos.

9.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após análise detalhada dos produtos, oportunidade em que serão verificadas:

- conformidade das especificações técnicas;
- funcionamento adequado dos equipamentos;
- documentação que acompanha os produtos;
- certificados, registros e garantias exigidos;
- atendimento integral às exigências deste Termo de Referência.

Constatada a conformidade do objeto, será emitido o respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente, autorizando o prosseguimento dos procedimentos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

administrativos para liquidação e pagamento da despesa.

9.3 Rejeição dos Produtos

Serão rejeitados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem, dentre outras, as seguintes situações:

- I – divergência em relação às especificações técnicas;
- II – defeitos de fabricação;
- III – avarias decorrentes do transporte;
- IV – produtos usados, remanufaturados, reconicionados ou reutilizados;
- V – embalagens violadas ou danificadas;
- VI – ausência de documentação obrigatória;
- VII – prazo de garantia inferior ao exigido neste Termo de Referência;
- VIII – qualquer outra desconformidade que comprometa sua utilização ou que esteja em desacordo com as condições estabelecidas pela Administração.

9.4 Substituição dos Produtos

Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação expedida pela fiscalização do contrato.

A substituição compreenderá todas as despesas necessárias, incluindo retirada dos produtos rejeitados, transporte, entrega dos novos equipamentos, seguros, embalagens e demais custos inerentes ao fornecimento.

9.5 Responsabilidade da Contratada

Mesmo após o recebimento definitivo, a contratada permanecerá responsável pela qualidade dos produtos fornecidos durante todo o período de garantia, obrigando-se a reparar ou substituir, sem custos adicionais para a Administração, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas de funcionamento.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e legal da contratada, nem implica renúncia da Administração ao direito de exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

9.6 Atesto para Pagamento

Somente após o recebimento definitivo e a emissão do atesto pelo fiscal da contratação será autorizada a liquidação da despesa e o respectivo pagamento à contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

O recebimento dos produtos será registrado em processo administrativo próprio, contendo os documentos comprobatórios da entrega, conferência, aceitação ou eventual rejeição, garantindo a rastreabilidade dos atos administrativos, a transparência da execução contratual e o adequado controle da gestão da Ata de Registro de Preços.

10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de recondicionamento, remanufatura, reutilização ou procedência duvidosa, devendo apresentar qualidade compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e atender integralmente às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos pela Administração, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, prevalecendo sempre a condição mais vantajosa para a Administração Pública.

Durante o período de garantia, a contratada responderá integralmente por defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, falhas de funcionamento, defeitos de montagem, problemas de desempenho ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização normal dos equipamentos fornecidos.

Constatada qualquer desconformidade durante o período de garantia, a Secretaria Municipal de Saúde notificará formalmente a contratada, que deverá promover, sem qualquer ônus para a Administração, uma das seguintes medidas, conforme o caso:

I – substituição integral do produto por outro novo, com características iguais ou superiores às originalmente contratadas;

II – reparo ou correção do defeito, quando tecnicamente possível e desde que não comprometa a qualidade, a segurança e a funcionalidade do equipamento;

III – substituição por modelo equivalente ou superior, caso o produto originalmente fornecido tenha sido descontinuado pelo fabricante, mediante prévia anuência da Administração.

A substituição ou reparo deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pela fiscalização da contratação, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração em razão da complexidade da ocorrência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

Todas as despesas decorrentes da execução da garantia correrão exclusivamente por conta da contratada, incluindo transporte, retirada dos produtos defeituosos, entrega dos novos equipamentos, mão de obra, peças, componentes, seguros, embalagens e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação, vedada a cobrança de qualquer valor adicional da Administração.

A substituição do produto durante o período de garantia não implicará qualquer redução do prazo originalmente assegurado, devendo o equipamento substituído possuir garantia igual ou superior à inicialmente prevista, contada a partir da data de seu recebimento definitivo.

A garantia contratual não exclui nem substitui a garantia legal prevista na legislação de proteção ao consumidor, permanecendo a contratada responsável pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, nos termos da legislação vigente.

A contratada deverá manter canal permanente de atendimento para recebimento de solicitações relacionadas à garantia, disponibilizando endereço eletrônico, telefone e representante responsável pelo atendimento das demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo resposta em prazo compatível com a urgência da necessidade administrativa.

O descumprimento das obrigações relacionadas à garantia sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

A garantia prevista neste Termo de Referência constitui requisito essencial para a aceitação da proposta e para a execução da contratação, tendo por finalidade assegurar a qualidade, a durabilidade e a confiabilidade dos produtos fornecidos, protegendo o interesse público e garantindo a adequada utilização dos equipamentos pelas famílias beneficiárias da política municipal de complementação do Auxílio-Natalidade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e nas demais normas aplicáveis, constituem obrigações da contratada:

11.1 Obrigações Gerais

I – executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e na legislação vigente;

II – fornecer exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

qualquer indício de recondicionamento, remanufatura, reutilização ou procedência duvidosa;

III – garantir que todos os produtos atendam integralmente às especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade estabelecidos neste Termo de Referência;

IV – cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, observando as Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

V – manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica.

11.2 Da Qualidade dos Produtos

VI – responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer defeitos, vícios aparentes ou ocultos, falhas de fabricação, inadequações técnicas ou desconformidades verificadas antes ou após o recebimento definitivo;

VII – assegurar que os produtos possuam fabricação regular, observando integralmente as normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relativas à segurança, qualidade, metrologia e vigilância sanitária, quando aplicáveis;

VIII – fornecer os equipamentos acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, bem como manuais de instruções em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

11.3 Da Entrega

IX – realizar a entrega dos produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e funcionamento;

X – responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, embalagens, tributos, taxas, impostos, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto;

XI – comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativa fundamentada antes do vencimento do prazo inicialmente previsto;

XII – não realizar entregas parciais sem autorização expressa da fiscalização da contratação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

11.4 Da Substituição dos Produtos

XIII – substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidade com as especificações técnicas, embalagens danificadas ou qualquer outra irregularidade constatada durante o recebimento provisório, definitivo ou durante o período de garantia;

XIV – efetuar a substituição dos produtos rejeitados no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da notificação expedida pela fiscalização;

XV – responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da retirada, transporte, substituição e nova entrega dos produtos recusados.

11.5 Da Garantia

XVI – assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, responsabilizando-se pela substituição ou reparo dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento durante o período de garantia;

XVII – manter estrutura suficiente para atendimento das solicitações relacionadas à garantia, providenciando solução dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.6 Das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Tributárias

XVIII – responder integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e tributárias decorrentes da execução da contratação, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Município de Divina Pastora/SE;

XIX – cumprir integralmente a legislação relativa à saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se pelos seus empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na execução do objeto;

XX – manter em dia todas as certidões de regularidade exigidas durante a vigência da contratação.

11.7 Das Obrigações perante a Administração

XXI – permitir e facilitar a atuação da fiscalização designada pela Administração, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos sempre que solicitados;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

XXII – atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo imediatamente as correções eventualmente apontadas;

XXIII – comunicar previamente qualquer alteração societária, mudança de endereço, alteração de representante legal ou qualquer fato que possa influenciar a execução da contratação;

XXIV – manter canal permanente de comunicação com a Secretaria Municipal de Saúde durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.8 Da Responsabilidade Civil

XXV – responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, defeitos dos produtos ou descumprimento das obrigações contratuais, independentemente da fiscalização exercida pela Administração;

XXVI – ressarcir integralmente quaisquer prejuízos comprovadamente causados ao Município em razão da execução inadequada da contratação;

XXVII – assumir inteira responsabilidade pela autenticidade, qualidade, origem e regularidade dos produtos fornecidos.

11.9 Da Integridade e da Conformidade Legal

XXVIII – observar, durante toda a execução da contratação, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, publicidade, boa-fé objetiva, transparência e probidade administrativa;

XXIX – abster-se de praticar qualquer ato que possa caracterizar fraude, conluio, corrupção, direcionamento da contratação ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação correlata;

XXX – manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução da contratação, quando sua divulgação puder causar prejuízo à Administração ou envolver dados protegidos por lei.

O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados, da responsabilização civil e penal, quando couber, e das demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e nas demais normas aplicáveis, constituem obrigações da Secretaria Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE, na qualidade de órgão gerenciador e contratante:

12.1 Do Planejamento e da Gestão da Contratação

I – planejar, coordenar e acompanhar a execução da contratação, promovendo todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento do objeto e o atendimento do interesse público;

II – gerenciar a Ata de Registro de Preços, observando sua vigência, os quantitativos registrados, os saldos disponíveis, as futuras contratações e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

III – emitir as Autorizações de Fornecimento sempre que identificada a necessidade administrativa, observando os quantitativos, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público;

IV – manter controle atualizado das aquisições realizadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.2 Da Fiscalização Contratual

V – designar formalmente servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização da contratação, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – acompanhar permanentemente a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, podendo solicitar informações, esclarecimentos, documentos e providências sempre que necessário;

VII – registrar em processo administrativo próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, promovendo as medidas administrativas cabíveis sempre que constatadas irregularidades;

VIII – comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, inconsistências ou desconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

12.3 Do Recebimento dos Produtos

IX – receber provisoriamente os produtos entregues, procedendo à conferência quantitativa, à verificação das condições aparentes das embalagens e da documentação apresentada;

X – realizar o recebimento definitivo após a verificação da conformidade dos produtos com as



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

XI – rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

XII – exigir da contratada a substituição dos produtos recusados dentro dos prazos estabelecidos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.4 Do Pagamento

XIII – efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e a apresentação da documentação fiscal exigida;

XIV – verificar previamente a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigida pela legislação, antes da realização do pagamento;

XV – promover a liquidação da despesa somente após a certificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais pelo fiscal da contratação.

12.5 Do Exercício das Prerrogativas Administrativas

XVI – aplicar as penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência sempre que constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XVII – promover diligências, solicitar documentos complementares e realizar inspeções sempre que entender necessário para assegurar a adequada execução da contratação;

XVIII – determinar a correção de falhas, a substituição de produtos ou a adoção de medidas destinadas ao fiel cumprimento do objeto contratado.

12.6 Da Boa Gestão Contratual

XIX – prestar à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto aos locais de entrega, quantitativos solicitados e demais orientações operacionais;

XX – manter comunicação institucional com a contratada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, buscando prevenir falhas de execução e assegurar maior eficiência na gestão contratual;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

XXI – observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e supremacia do interesse público durante toda a execução da contratação;

XXII – adotar as providências administrativas necessárias para garantir a continuidade da política pública de complementação do Auxílio-Natalidade, promovendo as aquisições registradas conforme a necessidade da população assistida.

As atribuições da fiscalização, da gestão da Ata de Registro de Preços e do recebimento do objeto não afastam a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução da contratação, nem eximem a empresa do cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo esta responsável pela qualidade, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos durante toda a vigência da Ata e pelo período de garantia estabelecido neste Termo de Referência.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação serão exercidas em conformidade com os arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, ainda, os normativos internos do Município e as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração promoverá o acompanhamento sistemático da execução da contratação, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, verificar a conformidade do fornecimento com as especificações técnicas estabelecidas, controlar os quantitativos efetivamente adquiridos, avaliar o desempenho da execução contratual e adotar tempestivamente as providências necessárias à preservação do interesse público.

Os agentes responsáveis pela gestão da contratação e pela fiscalização da execução foram previamente indicados no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que integra o processo administrativo da contratação, cabendo à autoridade competente promover sua designação formal, quando necessária, mediante ato próprio, observada a legislação vigente.

Na hipótese de afastamento, impedimento, vacância, substituição ou qualquer outra circunstância que impossibilite a atuação dos agentes inicialmente indicados, a Administração poderá promover nova designação, mediante ato administrativo específico, sem necessidade de alteração deste Termo de Referência, desde que preservadas as competências legalmente atribuídas às funções de gestor e fiscal da contratação.

13.1 Do Gestor da Contratação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

Compete ao Gestor da Contratação, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação:

I – coordenar a execução da Ata de Registro de Preços sob os aspectos administrativos, técnicos e operacionais;

II – acompanhar a vigência da Ata, controlando seus prazos, quantitativos registrados e eventuais necessidades de prorrogação, quando admitida pela legislação;

III – supervisionar a atuação do fiscal da contratação, promovendo a integração das atividades de acompanhamento e controle;

IV – controlar o saldo dos quantitativos registrados e das aquisições realizadas durante a vigência da Ata;

V – acompanhar a emissão das Autorizações de Fornecimento, observando a compatibilidade entre as solicitações, as necessidades administrativas e a disponibilidade orçamentária;

VI – instruir os processos relacionados à aplicação de sanções administrativas, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro, revisão de preços e demais ocorrências que demandem manifestação administrativa;

VII – manter atualizado o processo administrativo da contratação, assegurando a adequada documentação de todos os atos praticados durante a execução da Ata;

VIII – adotar as providências necessárias à solução de ocorrências que possam comprometer a execução do objeto, comunicando imediatamente à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atuação;

IX – zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e boa governança durante toda a execução da contratação.

13.2 Do Fiscal da Contratação

Compete ao Fiscal da Contratação exercer o acompanhamento direto da execução do objeto, cabendo-lhe, dentre outras atribuições:

I – acompanhar a entrega dos produtos, verificando o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – conferir os quantitativos efetivamente entregues, confrontando-os com as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração;

III – verificar a integridade das embalagens, a qualidade dos produtos, a documentação apresentada e as condições gerais do fornecimento;

IV – proceder ao recebimento provisório e propor o recebimento definitivo, quando constatada a conformidade do objeto com as exigências contratuais;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

V – registrar, em documento próprio ou sistema oficial adotado pela Administração, todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação;

VI – comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer irregularidades, atrasos, descumprimentos contratuais ou fatos que possam comprometer a execução do objeto;

VII – solicitar à contratada a correção de falhas, a substituição de produtos rejeitados ou a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;

VIII – atestar, quando for o caso, o recebimento definitivo do objeto para fins de liquidação da despesa, observadas as exigências legais e contratuais;

IX – acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à garantia dos produtos durante todo o período contratualmente previsto.

13.3 Da Cooperação entre Gestor e Fiscal

O gestor e o fiscal da contratação deverão atuar de forma integrada, compartilhando informações e adotando as medidas necessárias para assegurar a correta execução da Ata de Registro de Preços, observando os princípios da eficiência, segregação de funções, controle interno, transparência e proteção do interesse público.

Sempre que identificadas situações que possam resultar em inadimplemento contratual, prejuízo ao erário, comprometimento da execução do objeto ou risco à continuidade da política pública, o gestor e o fiscal deverão adotar, de forma tempestiva, as providências administrativas cabíveis, inclusive propondo a aplicação das medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A atuação do gestor e do fiscal da contratação não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos, pela observância das especificações técnicas e por todas as demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento decorrente da presente contratação será realizado exclusivamente em relação aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento por quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que não tenham sido objeto de Autorização de Fornecimento.

A liquidação da despesa observará o disposto nos arts. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo precedida da verificação do cumprimento integral das



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

obrigações assumidas pela contratada, mediante conferência da documentação fiscal, do atesto do recebimento definitivo dos produtos e da certificação da regular execução do objeto.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado, emitida em conformidade com a legislação tributária vigente, contendo obrigatoriamente a descrição dos produtos fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, número da Autorização de Fornecimento, número da Ata de Registro de Preços e demais informações necessárias à correta identificação da despesa.

A Nota Fiscal somente será encaminhada para liquidação após o recebimento definitivo do objeto e emissão do respectivo atesto pelo Fiscal da Contratação, que certificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento.

Constituem requisitos indispensáveis para a realização do pagamento:

I – recebimento definitivo dos produtos pela Administração;

II – atesto da execução pelo Fiscal da Contratação;

III – manifestação do Gestor da Contratação quanto à regularidade da execução, quando necessária;

IV – apresentação da Nota Fiscal/Fatura regularmente emitida;

V – manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas durante toda a execução da contratação, sempre que a legislação determinar sua verificação para fins de pagamento.

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data do protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que não haja pendências administrativas ou documentais que impeçam a liquidação da despesa.

Na hipótese de constatação de erro, divergência, incorreção, omissão ou qualquer irregularidade na documentação apresentada, a Administração notificará a contratada para promover a regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem somente após a completa correção das pendências, sem incidência de atualização monetária ou encargos para a Administração.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação contratual pendente de cumprimento, especialmente nos casos de atraso na entrega, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, ausência de substituição de itens rejeitados, descumprimento das obrigações de garantia ou qualquer outra irregularidade imputável à contratada.

Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, vedado o pagamento por meio de boleto bancário, conta de terceiros ou qualquer modalidade que não permita a adequada identificação do beneficiário.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

Os valores contratados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo despesas com aquisição, transporte, frete, seguro, carga, descarga, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração.

Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados na forma da legislação vigente, observando-se os critérios legalmente aplicáveis, ressalvadas as situações em que o atraso decorrer de pendência documental, descumprimento contratual ou qualquer fato imputável à contratada.

O pagamento não implicará reconhecimento definitivo da regularidade da execução contratual, permanecendo resguardado à Administração o direito de exigir a substituição dos produtos, a reparação de danos, a aplicação de penalidades e o ressarcimento de prejuízos eventualmente constatados, inclusive após a liquidação da despesa, observados os prazos legais e contratuais.

A Administração observará, durante todo o procedimento de liquidação e pagamento, os princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade, controle da despesa pública e responsabilidade fiscal, promovendo os registros contábeis e financeiros pertinentes, em conformidade com a legislação vigente e com as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada ou na legislação aplicável sujeitará a contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal eventualmente cabível.

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

- I – dar causa à inexecução parcial da contratação;
- II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total da contratação;
- IV – deixar de entregar os documentos exigidos para a contratação;
- V – deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – retardar injustificadamente a execução do objeto ou a entrega dos produtos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

- VII – ensejar o retardamento da execução da contratação por ação ou omissão;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa durante o procedimento de contratação ou durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX – fraudar a contratação ou praticar ato destinado a frustrar os objetivos da contratação;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a obter vantagem indevida durante o procedimento de contratação ou durante a execução contratual;
- XII – praticar atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 ou em outra legislação aplicável.

Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A penalidade de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando não houver prejuízo relevante à Administração e desde que a conduta seja passível de correção imediata.

A multa poderá ser aplicada sempre que a contratada deixar de cumprir qualquer obrigação contratual, independentemente da aplicação de outras sanções administrativas.

Para efeito deste Termo de Referência, poderão ser adotados os seguintes parâmetros, observada a proporcionalidade da infração:

- a) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Autorização de Fornecimento inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;
- b) ultrapassado esse prazo, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, conforme avaliação da Administração;
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução total ou parcial, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

A aplicação das multas não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a exigência do cumprimento da obrigação principal, quando ainda possível.

Poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

Pública, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, quando caracterizadas as hipóteses legais que demonstrem conduta grave da contratada, especialmente nos casos de inexecução contratual relevante, apresentação de documentação falsa, fraude na contratação ou comportamento que comprometa a execução do objeto.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando constatada a prática de atos ilícitos de elevada gravidade que atentem contra a Administração Pública ou comprometam a integridade do procedimento de contratação.

Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante instauração do respectivo processo administrativo, observando-se os princípios do devido processo legal, motivação, proporcionalidade e razoabilidade.

Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, entre outros aspectos:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – os prejuízos causados à Administração;
- III – a vantagem obtida ou pretendida pela contratada;
- IV – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- V – a reincidência;
- VI – o grau de culpa ou dolo;
- VII – a cooperação da contratada para a solução da ocorrência;
- VIII – a adoção espontânea de medidas destinadas à mitigação dos danos.

As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada, cobradas administrativamente, compensadas com créditos existentes ou inscritas em dívida ativa, quando cabível, sem prejuízo da adoção das demais medidas judiciais e administrativas necessárias à satisfação do crédito público.

A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não impede que a Administração promova o cancelamento do registro de preços, a rescisão da contratação decorrente da Ata, a convocação do fornecedor remanescente, quando cabível, ou a adoção de qualquer outra providência autorizada pela legislação vigente para assegurar a continuidade do serviço público e a proteção do interesse público.

O eventual descumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos produtos, à substituição de equipamentos rejeitados, ao cumprimento dos prazos de entrega ou à manutenção das condições de habilitação será considerado circunstância relevante para fins de aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, observados sempre os princípios



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

da proporcionalidade, razoabilidade e motivação dos atos administrativos.

Por fim, a Administração poderá registrar as sanções aplicadas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores e nos demais instrumentos de controle previstos na legislação, garantindo transparência, publicidade e efetividade às medidas adotadas.

16. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global do Lote Único, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas de todos os itens, os requisitos de qualidade, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A escolha do critério de menor preço global do Lote Único decorre da unidade funcional dos bens, que serão destinados conjuntamente à composição do Kit Enxoval, bem como da conveniência de assegurar fornecimento coordenado, padronização logística, compatibilidade dos quantitativos e gestão unificada da Ata de Registro de Preços. O agrupamento deverá estar respaldado pela pesquisa de mercado, demonstrando que não restringe indevidamente a competição. O aviso de contratação direta observará o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas do art. 49 da mesma Lei.

A adjudicação ocorrerá pelo valor global do Lote Único. A licitante deverá cotar obrigatoriamente todos os itens e quantitativos do lote, sob pena de desclassificação da proposta, permanecendo registrados os valores unitários para fins de controle, emissão das Autorizações de Fornecimento, pagamento e eventual aplicação das regras de revisão de preços.

Somente será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global para o Lote Único, com preços unitários compatíveis com os valores estimados e praticados no mercado, e demonstrar o atendimento integral das exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

16.1 Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, a empresa deverá apresentar documentação que comprove sua existência legal e a regularidade de sua representação, compreendendo, conforme a natureza jurídica do licitante:

I – registro comercial, no caso de empresário individual;

II – certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI, quando aplicável;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação respectiva;

IV – documento de eleição dos administradores, quando aplicável;

V – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da composição da administração.

Os documentos deverão demonstrar que a atividade econômica exercida pela empresa é compatível com o objeto da contratação.

16.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A empresa deverá comprovar sua regularidade mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A manutenção da regularidade fiscal e trabalhista constitui condição para a contratação e para a realização dos pagamentos durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

16.3 Qualificação Econômico-Financeira

Considerando a natureza, a baixa complexidade e o reduzido vulto econômico da contratação, a Administração dispensa a exigência de qualificação econômico-financeira, por entender que tal requisito não se mostra indispensável para demonstrar a capacidade de execução do objeto, preservando-se, assim, a ampla competitividade e observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Em razão da dispensa expressamente motivada no item anterior, não será exigida Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial para esta contratação.

16.4 Qualificação Técnica

Em razão de se tratar de aquisição de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não demanda conhecimento técnico especializado ou estrutura operacional complexa, a comprovação da capacidade técnica será realizada mediante apresentação de:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

I – declaração de que a empresa possui condições de fornecer os produtos nas especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

II – quando exigido pela legislação específica, comprovação de que os produtos ofertados possuem registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou outro órgão competente;

III – apresentação, juntamente com a proposta ajustada, de catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente, com indicação da marca, do fabricante e do modelo do produto ofertado, que permita verificar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações, inclusive para a juntada de documento que comprove condição preexistente à abertura do procedimento, vedada a alteração substancial da proposta ou a criação posterior de requisito não atendido na data própria, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5 Declarações

A empresa deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação vigente, especialmente:

I – declaração de que não emprega menor em condições vedadas pela Constituição Federal;

II – declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

III – declaração de cumprimento das exigências de habilitação;

IV – declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável, para fins de utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

16.6 Disposições Gerais

A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes da documentação apresentada, sempre que necessário à formação de seu convencimento, observando os princípios da legalidade, isonomia e busca da proposta mais vantajosa.

Será inabilitada a empresa que deixar de apresentar a documentação exigida, apresentar documentos vencidos, falsos ou incompatíveis com as exigências deste Termo de Referência, ou que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos na legislação.

A empresa vencedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e adoção das medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar que o valor previamente estimado seja compatível com os preços praticados pelo mercado, constituindo importante instrumento de planejamento, gestão orçamentária e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para a definição do orçamento estimado, foi realizada pesquisa de preços por meio do Banco de Preços, ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública para consulta de valores praticados em contratações públicas, permitindo a obtenção de referências de mercado baseadas em procedimentos licitatórios e contratações efetivamente realizadas por órgãos e entidades públicas.

A pesquisa observou critérios técnicos de compatibilidade entre os produtos pesquisados e as especificações constantes deste Termo de Referência, considerando a descrição do objeto, as características técnicas dos equipamentos, as quantidades estimadas e demais elementos necessários à obtenção de parâmetros confiáveis para formação do orçamento estimado da contratação.

Os demonstrativos da pesquisa de preços, os relatórios extraídos do Banco de Preços, a memória de cálculo, os critérios adotados para consolidação dos valores e os documentos que fundamentam a estimativa do custo da contratação integram o processo administrativo, constituindo parte integrante da fase preparatória da contratação e servindo de suporte técnico para a definição do valor estimado.

O valor estimado obtido por meio da pesquisa de preços possui caráter meramente referencial, destinando-se à análise da viabilidade econômica da contratação, ao planejamento da despesa pública e à verificação da compatibilidade das propostas apresentadas durante o procedimento de Dispensa Eletrônica, não constituindo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados na futura Ata de Registro de Preços.

Considerando que a contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços e estruturada em Lote Único, o orçamento estimado foi elaborado com base nos quantitativos máximos e nos valores unitários de cada item, cujo somatório corresponde ao valor global estimado do lote. Os quantitativos possuem natureza estimativa e as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da Ata, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

A Administração promoverá, durante a fase de julgamento das propostas, a análise da compatibilidade dos preços ofertados em relação ao orçamento estimado, podendo realizar diligências destinadas à verificação da exequibilidade das propostas, da ocorrência de preços manifestamente inexequíveis ou excessivos e da conformidade com os valores praticados pelo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

mercado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

A pesquisa de preços realizada demonstra que os valores estimados para a presente contratação são compatíveis com aqueles praticados pela Administração Pública para objetos de mesma natureza, conferindo segurança jurídica ao procedimento, subsidiando a tomada de decisão administrativa e evidenciando a viabilidade econômica da contratação pretendida.

O relatório da pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, acompanhado da memória de cálculo, dos critérios de consolidação dos valores e dos documentos que fundamentaram a estimativa do custo da contratação, encontra-se anexado ao processo administrativo, passando a integrar o presente Termo de Referência para todos os fins de direito.

Quadro 01 – Estimativa da Contratação – LOTE ÚNICO

Lote/Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Único/01	Nebulizador Portátil	Unidade	150	R\$ 139,62	R\$ 20.943,00
Único/02	Termômetro Digital Clínico	Unidade	150	R\$ 56,23	R\$ 8.434,50
Valor Global Estimado do Lote Único R\$ 29.377,50					

Os valores unitários e o valor global estimado foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, observando as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. A pesquisa considerou contratações públicas de objetos com características equivalentes às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, conforme relatório de pesquisa de preços anexo ao processo administrativo.

Os quantitativos apresentados possuem natureza estimativa e destinam-se exclusivamente à formação da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as contratações de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata e observada a disponibilidade orçamentária.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração Municipal, observando as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com os princípios do planejamento, responsabilidade fiscal e equilíbrio das contas públicas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

Considerando que a presente contratação será formalizada mediante Sistema de Registro de Preços, a existência da Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação, constituindo instrumento destinado ao registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições, a serem realizadas conforme a necessidade da Administração Pública durante sua vigência.

Em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente quando da efetiva formalização das contratações decorrentes da Ata, por ocasião da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho, oportunidade em que será verificada a existência de crédito orçamentário suficiente para suportar a despesa, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

As futuras despesas decorrentes das aquisições correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE, nas ações, programas e elementos de despesa compatíveis com o objeto da contratação, previstas na Lei Orçamentária Anual vigente à época de cada aquisição.

Compete ao setor responsável pela execução orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde verificar, antes da emissão de cada empenho, a existência de saldo orçamentário e financeiro suficiente para suportar a despesa pretendida, em observância às disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração somente realizará contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços quando houver disponibilidade orçamentária e financeira, observando os limites de empenho, o cronograma de desembolso, a programação financeira do Município e as prioridades estabelecidas pela gestão pública, garantindo a adequada utilização dos recursos públicos e a sustentabilidade da execução orçamentária.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação apresenta plena compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal, sendo a execução financeira condicionada à existência de recursos disponíveis no momento de cada contratação, preservando-se o equilíbrio fiscal, a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e a observância da legislação orçamentária vigente.

19. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos, da análise da demanda administrativa, da definição das especificações do objeto, da pesquisa de preços, da avaliação da solução proposta e da verificação da compatibilidade orçamentária e financeira, conclui-se que a presente contratação revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, orçamentário e jurídico, mostrando-se adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

Os elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar evidenciaram que a aquisição de nebulizadores portáteis e termômetros digitais clínicos constitui medida indispensável para garantir a continuidade da política municipal de complementação do Auxílio-Natalidade, assegurando às gestantes e aos recém-nascidos o acesso a equipamentos essenciais ao acompanhamento domiciliar da saúde, fortalecendo as ações desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde e contribuindo para a promoção da saúde materno-infantil.

Restou demonstrado, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de Dispensa Eletrônica, representa a solução mais eficiente para atendimento da demanda administrativa, considerando a natureza continuada da política pública e a impossibilidade de mensuração precisa da quantidade de futuras beneficiárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A sistemática adotada permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, assegurando maior flexibilidade na gestão das compras públicas, racionalização da aplicação dos recursos financeiros e continuidade do atendimento à população.

A pesquisa de preços realizada demonstrou que os valores estimados para a contratação são compatíveis com aqueles praticados pela Administração Pública para objetos de mesma natureza, evidenciando a viabilidade econômica da contratação e a observância do princípio da economicidade, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Verificou-se, igualmente, que a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de estrutura administrativa suficiente para gerenciar a futura Ata de Registro de Preços, realizar a fiscalização da execução contratual, proceder ao recebimento dos produtos, acompanhar sua distribuição às beneficiárias e exercer todas as atribuições inerentes à gestão da contratação, conforme os responsáveis previamente indicados no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Sob o aspecto orçamentário, constatou-se que a contratação é compatível com os instrumentos de planejamento da Administração Pública e que as futuras aquisições serão realizadas conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, mediante emissão das respectivas Notas de Empenho, em observância à legislação vigente.

A solução proposta também se mostra compatível com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, interesse público, desenvolvimento nacional sustentável, razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a presente contratação atende plenamente ao interesse público, apresentando-se como solução necessária, adequada e suficiente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual opina-se pela viabilidade da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

contratação e pelo prosseguimento do procedimento administrativo, mediante realização de Dispensa Eletrônica para formação de Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

Divina Pastora/SE, 03 de agosto de 2026

EDIVALIANE MACIEL CHAGAS
Secretária Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE